



Mensagem nº 056/2024.

Assunto: **DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL PARA 2025.**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o **Orçamento Fiscal de 2025**, estimando a receita e fixando a despesa no Município de Franca e dá outras providências.

O Município de Franca realizou audiência pública, conforme cópia da ATA e apresentação, anexas, buscando subsídios à elaboração do projeto que contempla toda a estrutura administrativa da municipalidade.

O projeto segue conforme estabelece a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Franca, Lei Federal Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64, que constituem as fontes orientadoras deste procedimento.

A receita prevista para o exercício de 2025, foi estimada com base no histórico de arrecadação, considerando as atualizações monetárias, inclusive do crescente aumento da inflação, do crescimento vegetativo e do crescimento real, nas perspectivas de incremento à arrecadação de outras naturezas, e ainda as expectativas de recursos de convênios com a União e o Estado.

O demonstrativo da receita, e da sua aplicação prevista em vários programas de governo, por esta Lei estabelecida, encontra-se nos anexos que compõem o presente Projeto de Lei do Orçamento de 2025.

Os créditos suplementares referidos no artigo 8º foram definidos de conformidade com o § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal. O percentual, constante do parágrafo 1º do artigo 8º do projeto de lei (20%), leva em conta o percentual utilizado em municípios de população semelhante à Franca (Bauru, Carapicuíba, Diadema, Itaquaquecetuba, este último 25%).

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal de Franca



PROJETO DE LEI Nº / 2024.

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal, estimando a receita e fixando a despesa do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

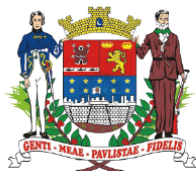
A P R O V A

Art. 1º O Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2025, rege-se pelo disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 5º e 7º ao 10 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2025, discriminado nos Anexos e no Sumário Geral que integram e incorporam a presente Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.616.201.074,00 (um bilhão, seiscentos e dezesseis milhões, duzentos e um mil e setenta e quatro reais), incluídos os recursos próprios das autarquias e da fundação.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação pertinente e das especificações constantes nos anexos que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

CATEGORIA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	Total Geral
11000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.294.746,45					487.294.746,45
12000000000 Contribuições				787.000,00		787.000,00
13000000000 Receita Patrimonial	29.041.481,28	1.550.000,00	7.928.686,00	3.756.700,00	325.000,00	42.601.867,28
14000000000 Receita Agropecuária	40.000,00					40.000,00
16000000000 Receita de Serviços	45.856,82	73.371.579,00	22.237.609,00		260.000,00	95.915.044,82
17000000000 Transferências Correntes	828.198.946,77					828.198.946,77
19000000000 Outras Receitas Correntes	40.896.757,99	619.000,00	43.200,00	2.321.300,00	165.000,00	44.045.257,99
22000000000 Alienação de Bens	1.668.600,00					1.668.600,00
23000000000 Amortização de Empréstimos	335.112,08					335.112,08
24000000000 Transferências de Capital	114.167.498,61					114.167.498,61
72000000000 Contribuições - Intra OFSS				787.000,00		787.000,00
760000000 Receita de Serviços – Intra OFSS		360.000,00				360.000,00
Total Geral	1.501.689.000,00	75.900.579,00	30.209.495,00	7.652.000,00	750.000,00	1.616.201.074,00



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 4º A Despesa será realizada mediante a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza da despesa que integram esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - Despesa por categoria econômica:

DESPESA	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	MUNICÍPIO
30000000 DESPESAS CORRENTES	21.899.276,00	1.299.111.561,20	66.985.579,00	24.759.495,00	4.678.190,00	19.300.000,00	1.436.734.101,20
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.674.745,00	522.240.636,57	41.130.426,95	16.060.495,00	821.190,00	910.000,00	595.837.493,52
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.224.531,00	776.870.924,63	25.855.152,05	8.699.000,00	3.857.000,00	18.390.000,00	840.896.607,68
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.483.984,00	156.664.722,80	8.915.000,00	5.450.000,00	481.810,00	700.000,00	176.695.516,80
44000000 INVESTIMENTOS	4.483.984,00	155.364.722,80	8.915.000,00	5.450.000,00	481.810,00	700.000,00	175.395.516,80
45000000 INVERSÕES FINANCEIRAS		1.300.000,00					1.300.000,00
90000000 RESERVA DE CONTINGENCIA		2.771.456,00					2.771.456,00
99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.771.456,00					2.771.456,00
Total geral	26.383.260,00	1.458.547.740,00	75.900.579,00	30.209.495,00	5.160.000,00	20.000.000,00	1.616.201.074,00

II - Despesa por Órgãos e Unidades Executoras:

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	Orçada
01 Câmara	26.383.260,00
010100 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA	26.383.260,00
010100 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA	26.383.260,00
02 Prefeitura	1.458.547.740,00
020100 GABINETE DO PREFEITO	13.329.148,00
020101 GABINETE DO PREFEITO	12.228.248,00
020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.100.900,00
020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	39.257.897,50
020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	38.690.857,00
020202 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	567.040,50
020300 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.416.486,00
020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.416.486,00
020400 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	45.138.730,68
020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	45.138.730,68
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	495.488.797,43
020501 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	1.463.595,00
020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	455.453.847,74
020503 FUNDO DE APOIO AOS ENSINOS PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR	9.385.505,05
020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER	29.185.849,64
020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	97.423.696,80
020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	23.993.657,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.352.939,80
020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.783.490,00
020604 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	529.800,00



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	Orçada
020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA	4.763.810,00
020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	423.557.969,00
020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	301.969.071,00
020702 FUNDO SUS	121.491.668,00
020703 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	97.230,00
020800 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	16.177.056,59
020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	15.584.779,44
020802 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	592.277,15
020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	44.600.008,00
020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	38.224.973,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	4.625.035,00
020903 FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FRMS	1.750.000,00
021000 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	212.694.014,00
021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	185.626.275,00
021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	23.426.029,00
021003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	3.641.710,00
021100 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	40.463.936,00
021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	10.547.814,84
021102 FUNDO BOMBEIROS	2.061.479,00
021103 FUNDO TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR	337.513,00
021104 FUNDO MANUT. POLÍCIA ESTADO	520.200,00
021105 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	420.360,00
021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	26.158.025,50
021107 FUNDO MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	418.543,66
03 FACEF	75.900.579,00
030100 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	75.900.579,00
030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	75.900.579,00
04 FDF	30.209.495,00
040100 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	30.209.495,00
040101 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	30.209.495,00
05 SASSOM	5.160.000,00
050100 SASSOM	5.160.000,00
050101 SASSOM	4.791.152,10
050102 FUNDO DE SAUDE E AMPARO SOCIAL	368.847,90



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	Orçada
06 FEAC	20.000.000,00
060100 FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC	20.000.000,00
060101 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FEAC	2.503.000,00
060102 DIVISÃO CULTURAL - FEAC	3.810.000,00
060103 DIVISÃO ESPORTIVA - FEAC	13.687.000,00
Total Geral	1.616.201.074,00

III - Despesa por função:

FUNÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	MUNICÍPIO
01 LEGISLATIVA	26.383.260,00						26.383.260,00
04 ADMINISTRAÇÃO		84.309.267,41			5.160.000,00	2.503.000,00	91.972.267,41
05 DEFESA NACIONAL		337.513,00					337.513,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA		36.099.598,16					36.099.598,16
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		88.941.496,80					88.941.496,80
10 SAÚDE		423.695.039,50					423.695.039,50
12 EDUCAÇÃO		464.839.352,79	75.900.579,00	30.209.495,00			570.949.426,79
13 CULTURA		9.544.640,64				3.810.000,00	13.354.640,64
14 DIREITOS DA CIDADANIA		11.378.778,00					11.378.778,00
15 URBANISMO		38.224.973,00					38.224.973,00
16 HABITAÇÃO		4.625.035,00					4.625.035,00
17 SANEAMENTO		1.750.000,00					1.750.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		212.694.014,00					212.694.014,00
20 AGRICULTURA		3.930.322,00					3.930.322,00
22 INDÚSTRIA		4.712.601,84					4.712.601,84
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.860.429,75					1.860.429,75
27 ESPORTE E LAZER		19.513.209,00				13.687.000,00	33.200.209,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		49.320.013,11					49.320.013,11
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.771.456,00					2.771.456,00
Total Geral	26.383.260,00	1.458.547.740,00	75.900.579,00	30.209.495,00	5.160.000,00	20.000.000,00	1.616.201.074,00

Art. 5º A diferença entre a Receita e Despesa dos Órgãos do Município refere-se às transferências financeiras que serão contabilizadas de conformidade com a Portaria 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º Para atender ao disposto no inciso III do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 58/2009, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, a título de duodécimo, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas do Poder Legislativo.



Parágrafo único. O Valor do duodécimo da Câmara Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 26.383.260,00 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais), e será contabilizado de conformidade com a Portaria 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, referida no artigo anterior desta Lei.

Art. 7º Na execução orçamentária, as dotações dos Fundos Especiais serão contingenciadas de acordo com a evolução da receita orçamentária a eles vinculada.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as necessidades, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal vigente, mensalmente, através de anulação de recursos, entre os elementos de despesa, respeitadas as Unidades Administrativas e Executoras, as Categorias Econômicas, e os valores dos Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Programas de Governo.

§ 1º Os créditos autorizados de conformidade com o disposto no **caput** deste artigo serão abertos através de decretos específicos, cujo montante do ano fica limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Orçamento do Município, acrescidos os excessos de arrecadação verificados durante o ano.

§ 2º As alterações orçamentárias a que se refere o **caput** não poderão comprometer as aplicações obrigatórias estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Nas aberturas de créditos referidos neste artigo deverão ser respeitadas as Modalidades de Despesa, com exceção às Modalidades “90” e “91”, ficando autorizados créditos suplementares, nestas Modalidades, na forma prevista no **caput** deste artigo.

§ 4º Nas aberturas de créditos referidos neste artigo ficam vedadas anulações em “Projetos” para abertura de créditos suplementares em “Atividades”, bem como a anulações em “Atividades” para abertura de créditos suplementares em “Projetos”, salvo disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis específicas.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo dará preferência na conclusão dos projetos previstos na elaboração desta Lei Orçamentária, no que se refere à previsão inicial do gasto, exceto verificada a insuficiência de receita para atendimento total ou parcial do estabelecido nesta programação orçamentária, ou na priorização em atendimento às ações governamentais previstas nesta Lei.

§ 6º Ocorridos créditos em conformidade com este artigo, as metas físicas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, ficam alteradas proporcionalmente aos valores remanejados.

§ 7º As anulações para abertura dos créditos suplementares referidos no **caput** deste artigo poderão se dar, inclusive, através de saldos de créditos especiais abertos e não utilizados.



§ 8º A autorização de abertura de créditos adicionais, referida no **caput** deste artigo, compreenderá ainda os créditos mencionados no artigo 16 da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujos lançamentos, efetuados durante o exercício de 2025, deverão compor o limite referido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º O Orçamento de Investimentos da EMDEF Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previsto para o exercício de 2025, observado o disposto no item II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, fica especificado da seguinte forma:

a) Equipamentos de Informática:	R\$ 20.000,00
b) Veículos de Pavimentação:	R\$ 800.000,00
c) Caminhão Basculante:	R\$ 800.000,00
d) Retroescavadeira:	<u>R\$ 600.000,00</u>
Total:	R\$ 2.220.000,00

Art. 10. Verificado superávit financeiro no Balanço de 31 de dezembro de 2024 da Fundação Esporte, Arte e Cultura, este deverá ser transferido à Prefeitura, com os respectivos rendimentos bancários, até 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Efetivada transferência financeira na forma do **caput** deste artigo, o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, no Orçamento de 2025, mediante autorização legislativa.

Art. 11. As transferências às entidades sem fins lucrativos, observado o anexo III da Lei nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os arts. 4º, inciso I, letra "f", e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constam do Anexo VI - Demonstrativo das entidades do terceiro setor" desta Lei.

Art. 12. Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos, ou transferências e convênios celebrados junto à União e Estado, previstos no Anexo II desta Lei, poderão ter seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos Termos celebrados, ou Leis específicas, na abertura do Orçamento, ou durante o exercício de 2025, mediante decretos do Poder Executivo.

§ 1º Incluem-se ainda, nos possíveis desdobramentos, referidos no **caput**, quaisquer códigos de aplicação previstos na tabela de escrituração contábil padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os respectivos anexos II, VI e VII desta Lei.



Art. 13. A Lei nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

.....
XII – Nas modalidades “3350 e 4450 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos” e “3390 e 4490 Aplicações Diretas”, em classificação funcional-programática de ações de governo previstas no Orçamento vigente em 2025, de recursos de transferências recebidas da União ou do Estado, vinculadas à emendas individuais, emendas de bancadas e indicações parlamentares, inclusive respectivos rendimentos bancários, sendo que, os créditos adicionais terão suas aberturas nos limites de excessos de arrecadação, ou ainda através de superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício de 2024.” **(NR)**

Art. 14. As transposições, remanejamentos e transferências, no Orçamento de 2025, serão realizadas em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. A fixação da despesa, prevista no Anexo IV da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 16. Integram e incorporam esta Lei os seguintes anexos:

- I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação da Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - art. 5º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II - Aplicações Vinculadas - Total das Receitas e Despesas por Recursos;
- III - Sumário Geral;
- IV - Relação de Ações de Governo constantes no Orçamento;
- V - Anexos e Demonstrativos da Lei 4.320/64 e Campos de Atuação das Unidades Orçamentárias;
- VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às Entidades sem Fins Lucrativos;
- VII - Demonstrativo da Fixação da Despesa do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Franca, 2024.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**